



VEREADOR VIDAL

REQUERIMENTO Nº 009 / 2016.

AO: Excelentíssimo Senhor Presidente

DD.: Luciano de Oliveira Vidal

Assunto: SOLICITA INFORMAÇÕES A DIREÇÃO DOS COLÉGIOS ESTADUAIS INSERIDOS NO MUNICÍPIO DE PARATY, TAIS COMO C.E.M.B.R.A., CIEP DOM PEDRO I E ALMIRANTE ALVÁRO ALBERTO, REFERENTE A EXISTÊNCIA DE PENDÊNCIAS DE VAGAS DE ALUNOS EM ESPERA PARA SEREM MATRICULADOS NO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL.

Requeiro á mesa ouvido o plenário na forma regimental, com fundamento no art. 167, parágrafo 3º, Inciso X do Regimento Interno da Câmara Municipal e em conformidade com os Artigos 11 e 14 da Lei Orgânica de Paraty e baseado nas Leis nº 8.159 de 08/01/1991 e nº 11.111 de 05/05/2005 da Política Nacional de Arquivo 5º. Da Constituição Federal, que seja oficiada a **Direção do Colégio Estadual Engenheiro Mário Moura Brasil do Amaral, Ilma. Sra. Maria Helena Alves Tosta, a Direção do Colégio CIEP 999 Dom Pedro de Alcântara Bragança I Imperador do Brasil, Ilma. Sra. Solange Ribeiro de Avelar Zоргdrager**, com cópia para conhecimento ao **Governador do Estado do Rio de Janeiro, Exmo. Sr. Luiz Fernando de Souza (Pezão), a Secretaria de Estadual de Educação, Ilmo Sr. Antônio José Vieira de Paiva Neto, a Diretoria Regional Administrativa Educacional do Médio Paraíba, Ilmo. Sr. Marcos Dias Vieira, a Secretaria Municipal de Educação de Paraty, Ilma. Sra. Eliane Tomé dos Santos Oliveira**, solicitando informações referente a existência de pendência de vagas de alunos em espera para serem matriculados no ensino médio da rede pública estadual.

Ante o exposto, requer que seja informado a esta Casa Legislativa oque se pede:

- 1 – Informar se cada escola supracitada estão realmente com certas dificuldades para matricular os alunos na rede de ensino;
- 2 – Informar a quantidade de alunos por classe e o quantitativo total de cada escola;
- 3 – Que seja informada qual a capacidade de oferta de vagas por cada escola;
- 4 – Informar quais os problemas enfrentados e suas dificuldades que devem ser sanados para que possam suportar toda a demanda;
- 5 – Informar se existe uma relação de alunos na fila de espera por cada escola, e
- 6 – Solicita a Secretaria de Estado de Educação caso existam as pendências aqui relacionadas, que sejam resolvidos em caráter de urgência para evitar maiores prejuizos a cada aluno e consequentemente aos seus familiares.

APROVADO	
Por	<u>01</u> votos a favor,
	<u>—</u> votos contra
e	<u>—</u> abstenção(ões)
Paraty,	<u>29/02/16</u>

Luciano de Oliveira Vidal
 Vereador

25/02/16
 4



JUSTIFICATIVA

Justifica-se informar que estão chegando reclamações nesta Casa Legislativa de que há uma série de alunos que não estão conseguindo se matricular por falta de vagas nas escolas.

Para que antes de tomarmos quaisquer medidas indesejáveis, solicitamos saber a veracidade dos fatos e se realmente não existem as vagas pretendidas e/ou que estão com superlotação ou por outras falhas, como falta de professores, salas de aula e etc.

Neste sentido solicitamos as informações acima enumeradas e quais os procedimentos que foram adotados por cada direção escolar e as providências tomadas, caso existam.

Isto posto é o que se **REQUER** a pedido desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em 29 de Fevereiro de 2016.

Autor:

Luciano de Oliveira Vidal
 Vereador

Luciano de Oliveira Vidal
 Vereador Vidal
 PMDB

[Handwritten signature]
DEKIMTO LEGAL

Luiz e Laudir Alcantara Jr Costa

APROVADO	
Por <u>07</u>	votos a favor,
<u> </u>	votos contra
e <u> </u>	abstenção(ões)
Paraty, <u>29/02/16</u>	
<u> </u>	Presidente

25/02/16
2



CONSELHO TUTELAR DE PARATY

Lei Municipal nº 1232/01

ECA - Lei Federal nº 8069 de 13/07/1990

CMDCAP - Lei Municipal 847/90

Paraty, 29 de fevereiro de 2016

Ofício: 238/2016

Do: Conselho Tutelar de Paraty

Para:

CMDCA – Conselho Municipal da Criança e Adolescente – Presidente Maria da Graça

C/c:

Secretaria do Executivo – Sr. José Antônio Garrido Kalet Junior

Secretaria Municipal de Educação – Sra. Eliane Tomé dos Santos Oliveira

Conselho Municipal de Educação – Sra. Jussara Machado

Câmara de Vereadores – Presidente Sr. Luciano Vidal

Câmara de Vereadores - Comissão de Saúde, Educação, Cultura e Assistência Social –

Presidente Sr. Deilimar Barros da Silva, vereadores: Dr. Fernando Pedro Louro e Sr.

Benedito Crispim de Alcântara

O Conselho Tutelar de Paraty, através de suas atribuições, com fundamento no Art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.069/90, encaminha à V.Sa., para as providências cabíveis, **NOTÍCIA DE FATO** veiculada neste CT, sobre vaga escolar para o 1º ano do Ensino Médio.

Informamos que este CT no início do ano letivo foi procurado por vários pais, a fim de garantir a vaga escolar dos filhos adolescentes no 1º ano do Ensino Médio. Porém, as vagas foram REQUISITADAS as Escolas Estaduais no município, mas foram negadas, pois segundo informações da direção escolar, o estado ainda não abriu novas vagas pelo sistema SEEDUC (Secretaria Estadual de Educação). O qual a Diretoria Regional do Médio Paraíba, está localizada em Volta Redonda/RJ – telefone (24) 3342-2913.

Segundo os avisos do Colégio CEMBRA existe uma lista de alunos em espera na instituição.

Rua Jango Pádua, 10 - Patitiba - Paraty/RJ - CEP: 23970-000

Tel.: (24) 3371-8506 / (24) 99966-7403 (Plantão)



CONSELHO TUTELAR DE PARATY

Lei Municipal nº 1232/01

ECA - Lei Federal nº 8069 de 13/07/1990

CMDCAP - Lei Municipal 847/90

Ao procurar a Secretaria de Educação fomos informados que o ensino médio é da responsabilidade do estado, porém, o município usa o espaço físico das escolas estaduais para o ensino fundamental II.

Em conversa com os responsáveis averiguamos que por diversos motivos existem adolescentes que concluíram o nono ano em 2015, assim, como os que estavam foram da rede de ensino, muitos tiveram sua vaga escolar negado pelo sistema ou não conseguiram realizar a matrícula. Outros não podem estudar o período integral, como funciona no CIEP D' PEDRO, que relatou não ter estrutura física pra abrir mais vagas.

Diante os fatos acima citados os adolescentes estão tendo o seu direito violado por falta de vaga escolar para concluírem seus estudos, conforme o ART. 98 - inciso I.

Direitos esses garantidos na CF ART. 208 - inciso I e II e no Estatuto da Criança e Adolescente nos Art. 3º e 4º; ART. 53 - inciso I, II; Art. 54 - inciso I e II "... progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio".

Como tange a Lei supracitada este COLEGIADO vem respeitosamente prestar informações sobre fatos que constituem infração ao direito da criança e adolescente.

Na oportunidade apresento a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
600026

Conselho Tutelar de Paraty

[Handwritten signature]
mat. 600033

[Handwritten signature]
mat. 600032

[Handwritten signature]
mat. 600035

Rua Jango Pádua, 10 - Patitiba - Paraty/RJ - CEP: 23970-000
Tel.: (24) 3371-8506 / (24) 99966-7403 (Plantão)